



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento nº 1776-2019 do Vereador Marcos Rezende

Assunto – Solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Marília – Daniel Alonso e ao Secretário Municipal da Saúde – Ricardo Mustafá, de maneira reiterada que informem a esta Casa, da possibilidade de se proceder à redução da carga horária dos ‘Auxiliares de Saúde Bucal’ da rede pública municipal - de 40 para 30 horas semanais, por período experimental, sem qualquer prejuízo do serviço; uma vez que esta é uma antiga reivindicação da categoria.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando que, este vereador já havia feito o referido pedido ao Poder Administrativo através dos Requerimentos de nº776/2016 e nº224/2018 (conforme anexos), porém até a presente data o mesmo não foi atendido, causando assim transtornos às profissionais da área de saúde bucal;

Considerando que, além dos Requerimentos formulados por esta casa, existem ainda os ofícios nº19960/2011, nº1794/2012, nº69244/2013, nº4811/2015, nº71370/2019, nº71371/2019 e nº72202/2019 protocolados no Ganhatempo pelas servidoras;

Considerando que, a redução da carga horária não prejudicaria o dia a dia das Auxiliares de Saúde Bucal uma vez sua atividade está totalmente ligada à do Cirurgião Dentista que tem carga horária de 15h semanais, mas sim ajudaria a evitar desvio de função e menor tempo de exposição à contaminação, radiação e perfuração como ocorre em todos os outros cargos de profissionais da saúde do município;

Considerando que, tendo sucesso neste período, em seguida se efetuará a redução definitiva de carga horária imediata após o período experimental, conforme discutido e solicitado ao Secretário Municipal da Saúde – Ricardo Mustafá em uma reunião realizada no último dia 21 de Novembro deste ano;

Considerando que, a mudança aperfeiçoaria o serviço gerando economia no setor odontológico municipal, pois todas as atividades para o cargo exigidas se findam com a saída do Cirurgião Dentista;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº11 de 17 de Dezembro de 1991, SUBSEÇÃO III DO REGIME DE TRABALHO, Artigo 66 § 15 que define a jornada de trabalho de 30 horas semanais para os seguintes cargos e funções dos profissionais da saúde: Agente de Saneamento, Agente de Saúde, Assistente de Farmacêutico, Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Assistente Social, Biomédico, Enfermeiro, Enfermeiro do Trabalho, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Psicopedagogo, Supervisor de Saneamento, Supervisor de Saúde, Técnico de Enfermagem, Técnico de Enfermagem do Trabalho e Terapeuta Ocupacional;

Considerando que, estes profissionais exercem trabalho da mesma referência que técnicos de enfermagem e outros profissionais da saúde (20-A), porém não lhes foi concedido o mesmo direito de redução de jornada de trabalho;

Considerando que, as atividades exercidas pelo Auxiliar de Saúde Bucal tratam de riscos à saúde do servidor, pois este mantém contato com objetos perfurocortantes, lixo contaminado e agentes químicos (ex: amálgama, tipo de liga metálica que contém mercúrio) e biológicos (ex: sangue e saliva);



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que, a jornada dos Cirurgiões Dentistas é de 15 horas semanais (três horas diárias) e que a partir do momento que estes terminam seu trabalho, suas auxiliares já executaram todas as tarefas a elas designadas em tempo hábil à jornada de seis horas;

Considerando que, a Lei Federal Nº 11.889, de 24 de Dezembro de 2008 – Art. 9º e o Código de Ética Odontológica declaram que o Auxiliar de Saúde Bucal deve realizar suas atribuições sempre perante a presença do cirurgião dentista, porém há disparidades na jornada de trabalho das classes desses dois profissionais, fazendo com que as ASB atuem duas horas a mais em sua jornada sem supervisão;

Considerando que, a área de saúde bucal do nosso município conta com 15 profissionais atuando no cargo de ASB e nem todas UBS, PA's e CEO's possuem esse tipo de atendimento;

Considerando que, este requerimento visa atender aos pedidos dos servidores que atuam como Auxiliares de Saúde Bucal nos Postos de Atendimento de nossa cidade;

R E Q U E I R O, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, seja encaminhado ofício solicitando ao Senhor Prefeito Municipal de Marília – Daniel Alonso e ao Secretário Municipal da Saúde – Ricardo Mustafá, de maneira reiterada que informem a esta Casa, da possibilidade de se proceder à redução da carga horária dos 'Auxiliares de Saúde Bucal' da rede pública municipal - de 40 para 30 horas semanais, por período experimental, sem qualquer prejuízo do serviço; uma vez que esta é uma antiga reivindicação da categoria.

R E Q U E I R O ainda, na forma regimental, do deliberado seja dado ciência às funcionárias de Auxiliar de Saúde Bucal da UBS Bandeirantes, UBS 'Cascata', UBS 'Castelo Branco', UBS 'Chico Mendes', UBS 'JK', UBS 'Nova Marília', UBS Santa Antonieta, UBS São Judas, UBS São Miguel, UBS Alto Cafezal, UBS Planalto, UBS Costa e Silva, PA Região Norte, PA Região Sul, aos CEO's – Centro de Especialização Odontológica, às unidades do Rotary Clube, ao Lions e às Lojas Maçônicas., em nossa cidade.

S. S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.


Marcos Rezende
Vereador - PSD

Aprovado
Marília, 09 / 12 / 19

Cícero Carlos da Silva
1º Vice-Presidente